



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/5279**

Município de Portão - Secretaria do Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: *Contratação de Laboratório junto a FEPAM*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente solicitação refere-se à necessidade de O objeto da presente licitação é a Contratação de Laboratorio cadastrado junto á FEPAM *para atender demanda para a coletas e analises fisico – químicas em area de propriedade do Município de Portão localizada á Rua da Usina nº 1.305 bairro Portão Velho, Portão/RS.*

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Contratação de laboratório cadastrado junto á FEPAM para coletas e análises físico – químicas em área de propriedade do Município de Portão localização á Rua da Usina, nº 1.305, bairro Portão Velho, Portão/RS (coordenadas geográficas de referência: Latitude: - 29,68918135; Longitude: - 51,19779751).

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de laboratório cadastrado junto á FEPAM para coletas e análises físico – químicas em área de propriedade do Município de Portão localização á Rua da Usina, nº 1.305, bairro Portão Velho, Portão/RS (coordenadas geográficas de referência: Latitude: - 29,68918135; Longitude: - 51,19779751) 06 (seis) poços de monitoramento instalados para análise de águas subterrânea, conforme ANEXO I e II.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 75, II.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 no artigo 75, II:

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de laboratório cadastrado junto á FEPAM para coletas e análises físico – químicas em área de propriedade do Município de Portão localização á Rua da Usina, nº 1.305, bairro Portão Velho, Portão/RS (coordenadas geográficas de referência: Latitude: - 29,68918135; Longitude: - 51,19779751) 06 (seis) poços de monitoramento instalados para análise de águas subterrânea, conforme ANEXO I e II

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, Contratação de laboratório cadastrado junto à FEPAM para coletas e análises físico – químicas em área de propriedade do Município de Portão localização à Rua da Usina, nº 1.305, bairro Portão Velho, Portão/RS (coordenadas geográficas de referência: Latitude: - 29,68918135; Longitude: - 51,19779751) 06 (seis) poços de monitoramento instalados para análise de águas subterrânea, conforme ANEXO I e II no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.550,00 ( TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, *Contratação de Laboratório junto a FEPAM*.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a - As coletas devem ser realizadas em 06 (seis) poços de monitoramento instalados para analise de água subterrâneas, conforme ANEXOS I e II;

A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração no Almoxarifado Central, sito a Rua 9 de Outubro, 229, Centro, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração, ou para o e-mail [meioambiente@portao.rs.gov.br](mailto:meioambiente@portao.rs.gov.br).

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta agerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para aquisição das 4 (quatro) mesas de trabalho, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Levantamento detalhado das especificações técnicas:** Confirmação das características exatas das mesas a serem adquiridas, considerando a necessidade do setor e o padrão definido neste laudo.
- Pesquisa de preços e fornecedores:** Realização de pesquisa de mercado, abrangendo pelo menos três fornecedores, para garantir a obtenção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e prazo.
- Análise de orçamento:** Verificação da disponibilidade orçamentária junto à secretaria de finanças ou setor competente para assegurar que a despesa está prevista no planejamento financeiro.
- Elaboração do processo licitatório:** Preparação dos documentos necessários para abertura da licitação, observando as normas legais vigentes, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) ou outra aplicável.
- Avaliação e aprovação da proposta técnica:** Avaliação prévia dos modelos e especificações apresentados pelos fornecedores para garantir conformidade com os requisitos estabelecidos.
- Definição do local e prazo de entrega e montagem:** Planejamento para que as mesas sejam entregues e instaladas em conformidade com as necessidades do setor e com o menor impacto possível às atividades.
- Documentação:** Verificação de toda a documentação legal dos fornecedores, garantindo sua habilitação jurídica, fiscal e técnica para contratação.

Estas providências são essenciais para garantir a transparência, legalidade e eficiência no processo de contratação, alinhando-o com as políticas públicas e boas práticas administrativas.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

A blue ink signature of a responsible authority.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- a)elaboração de minuta do edital;**
- b)realização de certificação de disponibilidade orçamentária;**
- c)designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);**
- d)elaboração de minuta do contrato;**
- e)encaminhamento do processo para análise jurídica;**
- f)análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;**
- g)publicação e divulgação do edital e anexos;**
- h)resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;**
- i)realização do certame, com suas respectivas etapas;**
- j)realização de empenho; e**
- k) assinatura e publicação do contrato.**

**11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

**13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 11 de Novembro de 2025.



Rodrigo Librelotto Valente  
Secretário Municipal de  
Indústria, Comércio, Serviços  
e Meio Ambiente